



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3683, de 24 de dezembro de 2020.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.515 DE 08 DE AGOSTO DE 2017”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.515, de 08 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único O valor máximo mensal corresponderá até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 24 dias do mês de dezembro de 2020.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data supra.

Lourdes Valduga Sfredo

Sec. Municipal da Administração